

*Secretaria*

LEI Nº 444

" Reajusta Pensões Conferidas pela Municipalidade"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o cálculo para as pensões conferidas por esta municipalidade, na base de 50% - (cinquenta por cento) sobre o salário mínimo regional.

Art. 2º - As pensões das atuais beneficiárias por esta Lei, terão reajustados os proventos a partir de 1º de janeiro de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1974

*José Borges de Almeida*  
JOSÉ BORGES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 15 de dezembro de 1974.

*Luzia Lina de Souza*  
Luzia Lina de Souza  
Secretária